



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 33/2024 - REGULAMENTA O ART. 86, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 QUE TRATA SOBRE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO CONTYRATO 064-2024 DQUALITTY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### DECRETO Nº 33/2024

Regulamenta o art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 que trata sobre a adesão da Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Jacaraci/BA a aderir a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União, conforme regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º** A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo administrativo, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

- a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
- b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata de registro de preços a ser aderida;
- c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando a adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



VIII - Requisição de compra;

IX - Parecer jurídico;

X - Processo administrativo devidamente instruído;

XI - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

XII - Publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466/2341 - CNPJ:  
13.677.109/0001-00

**Empresa:** DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27)

**Referência:** CONTRATO Nº 064/2024, assinada no dia 15 de abril de 2024.

**Objeto:** Empresa para fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia.

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE JACARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Av. Mozart David, Nº 01 - Centro Administrativo - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341, resolve **NOTIFICAR** a empresa **DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, sediado(a) na 20.894.966/0001-27, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Carlos André Pereira Neves**, RG: 07.869.549-06, CPF: 265.018.038-29, nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** que o objeto é o fornecimento de móveis escolares.

**CONSIDERANDO** que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitiu um ofício, Sob Nº007/2024 SMS e datado de 22/05/2024, expressando preocupação e indicando que os itens não estão sendo entregues no prazo estipulado. É evidente que a secretaria está enfrentando um grande problema com esse fornecedor, resultando em várias dificuldades neste período.

**CONSIDERANDO** que a empresa tem falhado em cumprir adequadamente a prestação de serviço conforme estabelecido no contrato, o que não está de acordo com as expectativas desejadas por essa administração. Apesar das ordens de fornecimento emitidas no dia 17/04/2024 e enviados por e-mail na data de 23/04/2024, com confirmação de recebimento pelo aplicativo whatsapp, até o momento não foi encontrada uma solução satisfatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466/2341 - CNPJ:  
13.677.109/0001-00

**CONSIDERANDO** que a empresa está obrigada a prestar os serviços e entregar os itens de acordo com o prazo que foi firmado em contrato, a fim de evitar mais prejuízos ao município e a secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** que a empresa **DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME** deve estar ciente de que o descumprimento dessas obrigações pode resultar em sua declaração de inidoneidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Fica a empresa notificada para:

- 1- Apresentar resposta de forma imediata, conforme indica no ofício, Sob Nº007/2024 pela Secretaria Municipal De Educação. É importante ressaltar que o não cumprimento desta solicitação pode acarretar na aplicação das sanções estipuladas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 2- Entregar de forma imediata o LOTE 03 - do Contrato 064/2024. Objeto: **QUADROS ESCOLARES** para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia.

Encaminhe-se esta notificação através do endereço eletrônico do Município de Jacaraci [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com).

Jacaraci/BA, 23 de maio de 2024.

---

**Wagner Matheus Silva Domingues**

Gestor de contratos  
Portaria Nº11 de 29/08/2022  
CPF: 061.412.205-84



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7381-0617-2A69-E88D-07AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7381-0617-2A69-E88D-07AD



### Hash do Documento

4fa46e67e4d0b86f30678a1fe694a02017113793aef938b874f348774188ec64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2024 17:40 UTC-03:00